



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Programa de Segurança Operacional Específico - PSOE - JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

Em 08 de janeiro de 2009, a Diretora-Presidente da ANAC e o Comandante da Aeronáutica firmaram o Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR) com o objetivo de orientar a elaboração dos Programas de Segurança Operacional Específicos das duas organizações envolvidas na sua implantação.

Conforme descrito no art.3º do PSO-BR, “a ANAC e o COMAER, em conformidade com as competências definidas em Lei, considerando as normas estabelecidas em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, devem elaborar e aprovar seus PSOE, contendo requisitos como órgão regulador e para os seus entes regulados, relacionados com o Gerenciamento da Segurança Operacional, visando contribuir para aumentar continuamente a segurança das operações da aviação civil, no Brasil.”

A proposta do Programa de Segurança Operacional Específico da Agência Nacional de Aviação Civil – PSOE-ANAC, confeccionada com a participação dos setores envolvidos com o tema, busca cumprir este requisito, em observância às atribuições desta Agência Reguladora estabelecidas em lei.

Desta forma, o PSOE-ANAC visa cumprir os requisitos relacionados com o Gerenciamento da Segurança Operacional da aviação civil e contribuir para o aumento contínuo da segurança das operações da aviação civil brasileira.

1.1. Fundamentação

Os fundamentos legais, regulamentares e normativos que norteiam a proposta são os que se seguem:

- a) Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005,
- b) Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006,
- c) Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR), art. 3º; e
- d) Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009

2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1 Da Audiência Pública

- 2.1.1. Nestes termos, a Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – GGIP e as Superintendências de Aeronavegabilidade – SAR, de Segurança Operacional – SSO, de Infraestrutura Aeroportuária – SIE e Executiva de Planejamento Institucional – SEI propuseram a instauração de audiência pública para a proposta do PSOE-ANAC, com intercâmbio documental e sessão presencial a realizar-se no dia 30 de abril de 2009, com a finalidade de coletar subsídios para o processo decisório, assegurar aos agentes e usuários envolvidos o encaminhamento de suas sugestões, identificar aspectos relevantes da matéria e dar publicidade à ação regulatória da ANAC.

2.2. Convite

- 2.2.1. A quem possa interessar, está aberto o convite para participar deste processo de audiência pública, por meio da apresentação, à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar da proposta contida nesta audiência pública serão bem-vindos.
- 2.2.2. Os interessados devem enviar os comentários identificando o assunto para o endereço informado no item 2.3, por via postal ou via eletrônica (e-mail), usando o formulário F-200-22, disponível no endereço eletrônico [http:// www.anac.gov.br/transparencia/audienciasPublicas.asp](http://www.anac.gov.br/transparencia/audienciasPublicas.asp).
- 2.2.3. Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta audiência pública serão analisados pela ANAC. Ressalta-se que o texto final do PSOE poderá sofrer alterações em relação ao texto proposto em função da análise dos comentários recebidos. Caso necessário, será realizada uma nova audiência pública dada à relevância dos comentários recebidos.

2.3. Contato

Para informações adicionais a respeito desta audiência pública, favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - GGIP
Avenida Presidente Vargas, 850 - 17º Andar - Centro
20071-001 – Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 3501-5249
e-mail: audienciapublica.psoe@anac.gov.br